

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2008 – CESAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO - OBRA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 9 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Cont. Hélio de Sousa, Eng^a Cláudia Vera D. T. Contarato e do Adv. Romeu Souza Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado nos “**Diários Oficiais da União e do Estado do Espírito Santo**” e no jornal “**A Tribuna**” no dia **18/04/2008**, bem como o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas: **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda** – Sr. Enéas José Simões; **Sanerio Engenharia Ltda.** – Sr. Ademilson Nobre dos Santos. A empresa **Amafi Comercial e Construtora Ltda.**, não se fez representar, apenas encaminhou seus documentos para habilitação e proposta de preços. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes “A” e “B” contendo a documentação pertinente. . Procedida a abertura dos envelopes “A”, os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, após análise da documentação, **inabilitado** as empresas **Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda** e **Sanerio Engenharia Ltda**, por não terem atendido parte do disposto na letra “s.1.” do item 3.1.1, sessão 02 do edital, ou seja, não comprovaram a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **execução de reservatório em concreto com volume maior ou igual a 5.000m³ na quantidade mínima 1 (uma).** A empresa **Amafi Comercial e Construtora Ltda**, foi considerada habilitada por ter atendido a todas as condições para essa fase. A CPL embasada no que dispõe o art. 109 da lei 8.666/93 informou aos licitantes que a publicidade da fase habilitatória da licitação estava sendo divulgada nesta sessão, indagando dos mesmos se pretendiam apresentar recurso à essa decisão. Considerando a manifestação de interesse em apresentarem recurso por parte das empresas inabilitadas, o Sr. Presidente da Comissão informou que o prazo recursal para tanto **inicia-se no dia 10/06/2008, com término às 17:30 horas**



do dia 16/06/2008. Os envelopes “B”, contendo as propostas de preços permanecerão em poder da Comissão devidamente lacrados e os seus lacres rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:00 horas, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação

Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/Financeiro

Adv. Romeu Souza Nascimento Junior
Membro Jurídico

Eng^a Cláudia Vera D. T. Contarato
Membro Técnico

Tomazelli Engenharia Comércio e Planejamento Ltda

Sanerio Engenharia Ltda.

Amafi Comercial e Construtora Ltda. (não se fez representar)